



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAR E PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 3.267, DE 2019.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.267, DE 2019

##### EMENDA Nº (Do Sr. Dr. Frederico)

Altera o artigo 1º, do Projeto de Lei n.º 3.267, de 2019.

Altere-se o artigo 1º, do Projeto de Lei n.º 3.267, de 2019, para acrescentar os § 6º e § 7º ao artigo 261, nos termos a seguir:

“Art. 261. ....

§ 6º Sempre que o condutor infrator atingir a pontuação máxima de infrações deverá submeter-se a novo exame médico pericial de aptidão física e mental, avaliação psicológica e exame toxicológico.

§ 7º O disposto no parágrafo anterior também se aplica aos infratores que, a qualquer tempo, tenham praticado as infrações descritas no inciso VI do artigo 162, artigos 165, 170, 173, 174, 175, 176, 193, 210, inciso III do artigo 218, e artigo 244.

.....” (NR)

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de emenda pretende contribuir com a segurança e aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Trânsito.

Ao condutor infrator que atingir a pontuação máxima atribuída às infrações de trânsito, bem como aos que tenham, a qualquer tempo, praticado infrações consideradas graves ou gravíssimas, sugere-se a realização de novo exame médico pericial de aptidão física e mental, avaliação psicológica e exame toxicológico.

Nesse sentido, pretende-se, com base em referidas avaliações e exames, detectar causas como agressividade, falta de concentração, doença(s) crônica(s), uso de substâncias psicoativas, dentre outras condutas relacionadas às possíveis causas de transgressões para evita-las e/ou minimiza-las.

Além disso, é indispensável que tais avaliações sejam realizadas por profissionais especializados e habilitados para tanto.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Por fim, a padronização nacional dos procedimentos de avaliação médica e psicológica nas perícias de trânsito contribui com a melhoria contínua dos processos, fiscalização e base sólida de dados e informação para políticas de segurança no trânsito.

Certo do mérito de nossa proposta, solicitamos apoio para sua aprovação.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de 2019.

**Dep. DR. FREDERICO  
Patriota/MG**